

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE  
CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Nº 006/2022**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada na forma de seu Estatuto, visando dar publicidade aos seus atos e contratações no âmbito de projetos, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a formação de cadastro de reserva, de 01 (um) candidato, para eventual prestação de serviços de Técnico Esportivo**, sob o regime de prestação de serviço eventual, para atuação no Projeto de Extensão n.º 14304 – UFSCar n.º 038/2021 - ProEx n.º 020452/2021-89 – intitulado de Núcleo de Desenvolvimento de Esportes de Inverno - CBDN/UFSCar, sob a coordenação acadêmica da Professora Doutora Mey de Abreu Van Munster, pertencente ao Departamento de Educação Física e Motricidade Humana - DEFMH da Universidade Federal de São Carlos, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.1. Este Edital busca a contratação de 01 (um) prestador de serviço, o qual, obrigatoriamente deverá ter formação de nível superior em Bacharelado em Educação Física ou Esporte.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é a contratação de 01 (um) prestador de serviço, o qual, obrigatoriamente deverá ter formação de nível superior em Bacharelado em Educação Física ou Esporte, para a função de Técnico esportivo em São Carlos-SP, a ser remunerado através de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, junto ao Projeto de Extensão n.º 14304 – UFSCar n.º 038/2021 - ProEx n.º 020452/2021-89 – intitulado de “Núcleo de Desenvolvimento de Esportes de Inverno - CBDN/UFSCar”, sob a coordenação acadêmica da Professora Doutora Mey de Abreu Van Munster, pertencente ao Departamento de Educação Física e Motricidade Humana - DEFMH da Universidade Federal de São Carlos e gestão administrativa e financeira da FAI-UFSCar.

2.2. Os processos de contratação dos candidatos eventualmente selecionado, conforme as necessidades do projeto a que este processo se destina, ocorrerão em conformidade com o Código Civil (art. 593) combinado com o Artigo 442–B estabelecido pela Lei Federal 13.467/17 (prestador

de serviço autônomo), sendo que os serviços somente serão prestados se necessário (à juízo da coordenação do projeto) e durante o prazo em que FAI gerenciar o projeto em destaque.

2.3. Os atos e etapas previstos neste edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

### 3. DAS VAGAS E REQUISITOS.

3.1. Será selecionado 01 (um) prestador de serviço, o qual, obrigatoriamente deverá ter formação de nível superior em Bacharelado em Educação Física ou Esporte, a ser remunerado através de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, junto ao Projeto de Extensão n.º 14304 – UFSCar n.º 038/2021 - ProEx n.º 020452/2021-89 – intitulado de “Núcleo de Desenvolvimento de Esportes de Inverno - CBDN/UFSCar”, sob a coordenação acadêmica da Professora Doutora Mey de Abreu Van Munster, pertencente ao Departamento de Educação Física e Motricidade Humana - DEFMH da Universidade Federal de São Carlos e gestão administrativa e financeira da FAI-UFSCar.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função

- a) Graduação em Educação Física ou Esporte;
- b) Experiência comprovada no ensino e desenvolvimento de atividades esportivas com crianças e adolescentes;
- c) Experiência comprovada no ensino, desenvolvimento e treinamento de esportes de endurance;

d) Experiência comprovada no ensino, desenvolvimento e treinamento desportivo das modalidades patinação, ski, ou rolleski;

e) Certificação nacional ou internacional relacionado à atividades de neve.

3.3. São Requisitos **Desejáveis** para a função aqueles constantes da tabela do Anexo II.

a) Desejável experiência ensino, desenvolvimento e treinamento esportivo com pessoas com deficiência;

b) Desejável prática de ski cross ou rollerski, experiência com tiro esportivo e/ou biathlon de inverno;

c) Desejável experiência em organização de eventos esportivos de modalidades de endurance.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

a) Planejamento de sessões de treinamento esportivo nas modalidades Ski Cross Country, Biathlon, para Ski Cross Country e Para Biathlon;

b) Execução de sessões de treinamento esportivo nas modalidades Ski Cross Country, Biathlon, para Ski Cross Country e Para Biathlon;

c) Participação na formação continuada nas modalidades escopo da função;

d) Apoio em eventos realizados em São Carlos nas modalidades escopo da função;

e) Apoio a estudos/pesquisa científica da UFSCar relacionadas ao escopo do projeto;

f) Apoio em palestras sobre as modalidades escopo da função no ambiente acadêmico da UFSCar;

g) Organização de clínicas e workshops para captação de novos participantes das modalidades escopo do projeto;

h) Apoio na manutenção dos equipamentos esportivos utilizados no escopo da função.

4.2. A carga horária prevista para o possível contratado será de 20 (vinte) horas semanais, a serem realizadas entre os meses de julho de 2022 a junho de 2023.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos, que possuam graduação em Educação Física ou Esporte.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do currículo atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação e pós-graduações (se houver), comprovante de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, certificações (incluindo residência, se aplicável), inscrições, licenças e outros elementos relevantes no histórico profissional do candidato, comprovante de graduação ou declaração de conclusão. Documentos destinados à fase habilitatória (anexo I), ficha de inscrição preenchida (anexo IV), declaração (anexo V), documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, TODOS em formato PDF para o e-mail: [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br) com o assunto “Edital **006/2022** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de

membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, IFSP, EMBRAPA ou FAI•UFSCAR.

5.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail: [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br) com o assunto “acessibilidade - Edital **006/2022** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, até a data limite destinada para inscrições de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas: habilitatória, eliminatória e classificatória e classificatória, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **eliminatória e classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a fase I, se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis

constantes do Anexo II, com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observado o seguinte:

b.1. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.3. aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 03 (três) serão classificados;

b.4. todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a terceira etapa (entrevista).

c) A etapa **classificatória** (terceira etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

c.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

c.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

c.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

6.2. A entrevista será realizada por videoconferência “*on line*”, mediante acesso a ambiente virtual disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos classificados conforme cronograma deste edital, em especial:

a) É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, em especial: computador ou smartphone que disponha minimamente dos seguintes requisitos: navegador Chrome ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone;

b). A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação.

c) O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento;

d) o Candidato, por ocasião da entrevista deverá apresentar-se adequadamente trajado e portar-se de modo compatível como se o ato fosse realizado de forma presencial;

e) As datas e horários exatos em que cada candidato deverá ingressar no ambiente de entrevista serão divulgadas conforme cronograma constante deste edital.

6.3. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva o candidato melhor classificado na somatória geral de pontos obtidos nas etapas 2 e 3 (eliminatória e classificatória) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste edital e/ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.



## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a contratação de um candidato devidamente habilitado após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.2. O valor da remuneração mensal prevista será de R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) através de Recibo de Pagamento Autônomo RPA, valor este considerado bruto, portanto sujeito às retenções e descontos exigíveis em Lei.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

## 8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	14/06/2022
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme editais	14/06/2022 a 20/06/2022

Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para a terceira fase (convocação para entrevista)	24/06/2022
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00h)	27/06/2022
Resultado preliminar do processo seletivo	28/06/2022
Prazo para recurso único	29/06/2022
Publicação do resultado dos recursos	30/06/2022
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	04/07/2022

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **006/2022** -Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada através da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

9.2. Na hipótese de projeto ao qual se destina o cadastro reserva efetivamente necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, os candidatos serão convocados, observado a ordem de classificação, para, querendo, aceitar a contratação. Tal convocação se dará por meio de publicação dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

9.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

9.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se, do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

9.6. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações;

9.7. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar;

9.8. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Leila Regina de Freitas Costa  
Supervisora Gestão de Pessoas

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Graduação em Educação Física ou Esporte	Certificado ou Diploma
Curriculum	Documento
Experiência comprovada no ensino e desenvolvimento de atividades esportivas com crianças e adolescentes	Comprovantes de experiência ou declaração formal
Experiência comprovada no ensino, desenvolvimento e treinamento de esportes de endurance	Comprovantes de experiência ou declaração formal
Experiência comprovada no ensino, desenvolvimento e treinamento desportivo das modalidades patinação, ski, ou rolleski;	Comprovantes de experiência ou declaração formal
Certificação nacional ou internacional relacionado à atividades de neve	Documento

## ANEXO II

### REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
<b>Pós-graduação*</b>	<i>lato sensu – especialização / residência</i>	0,5
	<i>stricto sensu – mestrado</i>	1,0
	<i>stricto sensu – doutorado</i>	1,5
<b>Experiência profissional</b>	Experiência profissional nos últimos 3 anos na área de treinamento esportivo	1,0 a cada 6 meses Máximo de 3 pontos
	Experiência profissional na área de treinamento de rollerski	0,5 a cada 6 meses Máximo 2 pontos
	Experiência profissional nas demais áreas de pessoas com deficiência nos últimos 3 anos.	0,5 a cada 6 meses Máximo 2 pontos

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, a critério da equipe avaliadora, este poderá ser questionado na língua inglesa, devendo, quando solicitado, formular suas respostas em tal idioma de modo a comprovar o preenchimento de requisito obrigatório previsto no anexo I, para além disso, o candidato será avaliado entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do projeto
Trabalhos voluntários	Atividades realizadas e o período de realização
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios realizações, expectativas.

Comportamento, pontualidade, disponibilidade, proatividade	Apontamentos do avaliador
--	---------------------------



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

Curso de capacitação \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(As comunicações serão realizadas por meio deste endereço eletrônico)

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Vaga: \_\_\_\_\_

ANEXO V

**Declaração**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser comprovadas. Declaro também estar de acordo com as normas, condições, princípios e exigências estabelecidos no Edital **006/2022** -Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)